



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL
DE PETRÓPOLIS
GABINETE DA VEREADORA GILDA
BEATRIZ

LIDO

EM: ___ / ___ / ____

2º SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 5623/2023

**DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO
OBRIGATÓRIA DE BEBEDOUROS
NOS EVENTOS PÚBLICOS E
PRIVADOS REALIZADOS NO
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS.**

Art. 1º Os eventos públicos e privados de caráter artístico e musical, como shows e festivais, e quaisquer eventos de grandes proporções, realizados no município de Petrópolis deverão oferecer bebedouros de água potável filtrada para o público em geral, sendo vedada a cobrança por seu uso.

Parágrafo único. A quantidade de bebedouros instalados deverá ser proporcional ao número estimado de participantes do evento a ser definida em regulamento próprio.

Art. 2º Relativamente aos eventos de natureza privada, no caso de descumprimento ao disposto na presente Lei será aplicada multa no valor de 100 UFPE'S e em dobro no caso de reincidência.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

No dia 18/11, o Ministério da Justiça e Segurança Pública publicou uma portaria à respeito da disponibilização de água potável em grandes eventos.

De acordo com uma das determinações da portaria, os organizadores dos eventos deverão disponibilizar bebedouros ou distribuir sem custo, embalagens de água adequada para consumo, em locais estratégicos para facilitar o acesso de todos durante as festas.

Essa medida tem como justificativa a proteção da saúde das pessoas na realização de eventos, especialmente quando acontecerem com exposição ao calor ou em períodos de alta temperatura.

Assim é de extrema importância que sejam instalados bebedouros com água potável nos eventos públicos e privados realizados no município de Petrópolis.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 2023



GILDA BEATRIZ
Vereadora